



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

PORTARIA Nº. 018/CMSR/2023

“AUTORIZA SERVIDOR QUE IDENTIFICA A PARTICIPAR DE EVENTO FORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Altamir Silva Miranda** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo, em especial, as previstas na Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de uma fusão robusta entre o Legislativo e o Executivo Municipal para buscar recursos e resultados para Santana do Riacho;

CONSIDERANDO, que a Municipalidade tem representantes de expressão na Câmara Federal e no Congresso Nacional, com Deputados e Senadores que aqui foram votados, com empenho político de grande parte dessa Casa em harmonia com o Executivo.

CONSIDERANDO, o pedido expresso do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Fernando Ribeiro Burgarelli para acompanhá-lo em uma viagem à Capital Federal do Brasil para juntos fazer uma peregrinação em diversos órgãos do Governo Federal para levar reivindicações urgentes para nosso Município, na companhia de nossos representantes em Brasília-DF.

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal detém em seu quadro, servidor de carreira no cargo de motorista;

CONSIDERANDO, a faculdade da Resolução nº 003/CMSR/2022 que Dispõe sobre a concessão, pagamento, prestação de contas de diárias e reembolso de despesas aos agentes públicos e demais servidores do Poder Legislativo de Santana do Riacho e dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo identificado a realizar uma viagem a Brasília no Distrito Federal para conduzir vereadores que acompanharão o Prefeito Municipal em diversas incursões nos órgãos federais, no período de 20 a 23 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2023/2024

I – Ronaldo Antônio Claudino – Motorista.

Art. 2º - Fica autorizado o adiantamento financeiro em nome do servidor descrito no Inciso I, do Art. 1º, retro, através de crédito em conta, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com deslocamento, combustível, estacionamento e pedágios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a comprovação das despesas descritas no caput, no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), deverá o servidor efetivar comprovantes fiscais tão somente que comprovem as despesas nele descritas. Não poderá juntar nenhum outro comprovante fiscal diverso que foi autorizado.

ART. 3º - As despesas contraídas no Art.2º serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.01-05.031.0001.2010-3.3.90.33.00 – Câmara Municipal – Poder Legislativo – Departamento Legislativo - Manutenção Atividades Departamento Legislativo - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 1500000000 – Ficha 048.

ART. 4º - As despesas com hospedagem do servidor serão efetivadas diretamente pela Tesouraria da Câmara Municipal em favor do Hotel Esplanada Brasília Hotel, CNPJ nº 11.189.795/0001-44, através de transferência bancária junto ao Banco Bradesco S/A - Agência nº 0484, Conta nº 721932-6, na seguinte ordem:

§ 1º - 50% (cinquenta por cento) do valor das 02 (duas diárias) equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) na data de confirmação da reserva da diária;

§ 2º - 50% (cinquenta por cento) do valor das 02 (duas diárias) equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) no ato de Check-in.

Art. 5º - As despesas contraídas no Art.4º serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.05-01.031.0001.2010-3.3.90.39.00 – Câmara Municipal – Poder Legislativo – Departamento Legislativo – Manutenção Atividades Departamento Legislativo – Outros serv. Terc. P. Jurídica - Fonte 1500000000 – Ficha 050.

ART. 6º – É Obrigatória apresentação do relatório consubstanciado conforme preconiza o Art. 6º da Resolução nº 003/CMSR/2023, e in casu, o competente relatório de despesas inerentes à viagem, para a respectiva Prestação, acerto e encontro de contas, até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, em 13 de novembro de 2023.

*Ver. Altamir Silva Miranda
Presidente da Câmara*